



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANÇA NOVA  
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2020**

Altera inciso II do art. 9º e acrescenta § 2º no art. 11 da Instrução Normativa nº 001/2020.

**O DIRETOR MUNICIPAL DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ESPERANÇA NOVA - PR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 025/2017, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394/96, de 23/12/1996 e outras considerações lançadas na Instrução Normativa nº 001/2020 e

**CONSIDERANDO** à deliberação CEE/CP N.º 02/2020, aprovada em 25/05/20, em Diário Oficial, datada em 01/06/2020, com Alteração do artigo 2.º da Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** O inciso II, do art. 9º, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - .....

II - sugestões de atividades, brincadeiras, vídeos, músicas, indicações de leituras e propostas lúdicas, pautadas pela Organização Curricular de Esperança Nova, priorizando o desenvolvimento infantil de acordo com a faixa etária da criança;

III - .....

IV - .....

V - .....

**Art. 2º.** O Art. 11 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

**§ 1º** Essa entrega deverá ocorrer em horário pré-agendado com os pais ou responsáveis legais, evitando aglomerações e respeitando as orientações da Organização Mundial da Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANÇA NOVA  
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

§ 2º A Unidade Educacional que atende a Educação Infantil deverão iniciar as atividades pedagógicas remotas a partir de 01 de junho de 2020

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Esperança Nova, 21 de Julho de 2020.

**VALDEIR ALVES FELIPE  
DIRETOR MUNICIPAL DA DIVISAO DE EDUCAÇÃO**

